

PORTARIA UNIVESP Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito da Universidade Virtual do Estado de São Paulo

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo, doravante designada UNIVESP, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a) o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18/12/1998, na Lei Estadual nº 10.335, de 30/06/1999, e no Decreto Estadual nº 59.870, de 05/12/2013;
- b) a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público;
- c) que o trabalho voluntário pode contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente portaria disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Univesp.

Parágrafo único – O serviço voluntário de que trata o caput deste artigo não gera vínculo funcional ou empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, sendo prestado sem subordinação e sem recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, ficando vedado o repasse ou a concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Artigo 2º - A prestação de serviço voluntário se dará mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo I desta portaria.

§ 1º - O Termo de Adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado de prestar serviço voluntário e mediante a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional e do Cadastro de Pessoa Física, bem como de outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a comprovação da capacidade técnica relacionada à atividade a ser desempenhada.

§ 2º - Do Termo de Adesão a que se refere o caput deste artigo deverá constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação do(a) prestador(a) de serviço voluntário;
- II - o local (no caso de atividade presencial), a periodicidade e o prazo da prestação do serviço;
- III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - o disposto nos artigos 5º e 6º da presente portaria.

Parágrafo único - A aprovação da prestação do serviço voluntário e a assinatura do Termo de Adesão incumbem ao Presidente da UNIVESP, com a colaboração da Diretoria interessada, se for o caso.

Artigo 3º - Compete à UNIVESP:

I – designar supervisor dentre seus servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas, para acompanhamento, orientação e avaliação do(a) prestador(a) do serviço voluntário;

II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições do(a) prestador(a) do serviço voluntário;

III - fornecer ao(à) prestador(a) do serviço voluntário documento de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da UNIVESP quando a atividade for presencial.

Artigo 4º - São direitos do(a) prestador(a) de serviço voluntário:

I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

II - ter acesso a orientações adequadas para a boa prestação de serviços;

III - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre ao seu aprimoramento;

IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

V – ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de atestado pela chefia da área em que atuou, conforme disposto no artigo 8º desta portaria.

Artigo 5º - São deveres do(a) voluntário(a):

I - respeitar as normas legais e regulamentares;

II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;

III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;

IV - manter sigilo sobre informações, dados ou materiais dos quais tiver conhecimento em razão do serviço voluntário, durante ou após o término deste;

V - atuar de forma integrada e coordenada com as equipes de trabalho da UNIVESP

VI - responder por eventuais prejuízos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros;

VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público.

Artigo 6º - É vedado ao(à) prestador(a) de serviço voluntário:

I – praticar atos privativos de servidores públicos estaduais;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente;

Artigo 7º - O serviço voluntário será encerrado antecipadamente:

I - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do Termo de Adesão, declarada mediante simples comunicação;

II - por interesse público ou conveniência da administração pública;

III - pelo descumprimento das normas previstas nesta portaria;

IV – se o(a) prestador(a) de serviço voluntário atuar em conflito de interesses.

Artigo 8º - Ao término do período de prestação do serviço voluntário será providenciado atestado, nos moldes do Anexo II desta portaria, no qual constará o local em que o serviço voluntário foi prestado ou a informação sobre a modalidade de prestação de serviço remoto, o período e a carga horária cumprida, bem como breve resumo das atividades exercidas.

Artigo 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – Termo de Adesão

Termo de Adesão ao serviço voluntário que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Universidade Virtual do Estado de São Paulo, e _____, objetivando a recepção de VOLUNTÁRIO(A) para desenvolvimento das atividades a seguir elencadas.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Avenida Professor Almeida Prado, 532, Bloco 1, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05508-901, doravante denominada UNIVESP, neste ato representada por seu Titular, Rodolfo Jardim de Azevedo, RG nº _____ e CPF nº _____, e _____ (nome do(a) voluntário(a)), _____ (profissão), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), acordam e estabelecem entre si as cláusulas e as condições que regerão a prestação de serviço voluntário, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 9.608/98, na Lei Estadual nº 10.335/99, e na Portaria UNIVESP nº ____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a recepção pela UNIVESP de VOLUNTÁRIO(A) para desenvolvimento das atividades elencadas neste instrumento.

Parágrafo único - Integram o presente Termo de Adesão, como se aqui estivessem transcritas, as disposições da Portaria UNIVESP nº ____/20__, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito da UNIVESP, acerca da qual o(a) VOLUNTÁRIO(A) declara ter plena ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ausência do vínculo empregatício

2.1 O serviço voluntário é atividade não remunerada e não caracteriza qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício entre as partes, pela absoluta ausência dos elementos caracterizadores do contrato de trabalho, não gerando, portanto, qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e periodicidade do serviço voluntário

3.1. O serviço voluntário será prestado no âmbito do setor de _____ (setor da UNIVESP, ex.: Coordenadoria, Gerência, etc.), nas dependências da UNIVESP, no endereço

_____, ou de forma remota, conforme as necessidades da prestação de serviço, definidas em comum acordo entre o(a) voluntário(a) e o setor.

3.2. As atividades do serviço voluntário a serem cumpridas pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) serão desenvolvidas conforme a seguinte periodicidade: _____ (dias da semana), das ___ às ___ horas.

CLÁUSULA QUARTA – Da definição e natureza das atividades do(a) VOLUNTÁRIO(A)

4.1 O(A) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá suas atividades com a finalidade de apoiar o desempenho das seguintes funções na UNIVESP:

(descrição das atividades/funções)

Parágrafo único - As atividades e funções acima descritas poderão ser alteradas de acordo com o desenvolvimento do serviço voluntário, mediante Termo de Aditamento ao presente.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da UNIVESP

5.1. São obrigações da UNIVESP:

I – proporcionar ao(à) VOLUNTÁRIO(A) condições adequadas à execução do serviço a ser prestado;

II - dar ciência de normas e regulamentos da UNIVESP;

III - na ocasião do desligamento do(a) VOLUNTÁRIO(A), emitir atestado no qual constará o local em que o serviço voluntário foi prestado ou a informação de modalidade remota de desenvolvimento, o período e a carga horária cumprida, bem como breve resumo das atividades exercidas.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do(a) VOLUNTÁRIO(A)

6.1. São obrigações do(a) prestador(a) de serviço voluntário:

I - respeitar as normas legais e regulamentares;

II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;

III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;

IV - manter sigilo sobre informações, dados ou materiais dos quais tiver conhecimento em razão do serviço voluntário, durante ou após o término deste;

V - atuar de forma integrada e coordenada com as equipes de trabalho da UNIVESP;

VI - responder por eventuais prejuízos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros;

VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

VIII - manter seu endereço, telefone, e-mail e demais dados cadastrais atualizados perante a UNIVESP;

IX - elaborar e entregar à UNIVESP relatório sobre o serviço voluntário quando solicitado e na forma estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das vedações ao(à) VOLUNTÁRIO(A)

7.1. É vedado ao(à) prestador(a) de serviço voluntário, conforme artigo 6º da Portaria UNIVESP nº

____/20__:

I – praticar atos privativos de servidores públicos estaduais;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário(a) quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA – Do encerramento antecipado do serviço voluntário

8.1. Constituem motivo para a interrupção automática do serviço voluntário:

I - o abandono do serviço voluntário;

II - o disposto no artigo 7º da Portaria UNIVESP nº ____/20__.

CLÁUSULA NONA – Do supervisor do serviço voluntário na UNIVESP

9.1. Fica designado(a) como supervisor(a) o(a) Sr.(a) _____,
_____ (cargo), _____(setor), responsável pelo acompanhamento e orientação das atividades do(a) VOLUNTÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo de vigência e das prorrogações

10.1 O presente Termo de Adesão ao serviço voluntário terá vigência de a partir da data de sua assinatura até a data de _____.

Parágrafo único - O prazo mencionado no item supra poderá ser prorrogado a critério das partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e mediante prévia autorização do Presidente da UNIVESP, mediante Termo de Aditamento ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da denúncia e rescisão

11.1 - Este Termo poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, e será rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas na via administrativa.

E por estarem de inteiro e comum acordo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

UNIVESP:

(assinatura)

VOLUNTÁRIO(A):

(assinatura)

Testemunhas

1) _____

RG e CPF

2) _____

RG e CPF

ANEXO II – Atestado de realização do serviço voluntário

(fazer em duas vias, uma a ser entregue ao(à) VOLUNTÁRIO(A) mediante comprovação de recebimento e outra para arquivo da UNIVESP)

Eu, _____ (nome do declarante), _____ (cargo ou função),
ATESTO para os devidos fins, que _____ (nome do(a) voluntário(a)),
_____ (profissão), _____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), residente a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, _____, CEP: _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, prestou serviço voluntário
no(a) _____ (setor da UNIVESP, ex.: Coordenadoria, Gerência, etc.), no período de
_____ a _____, conforme a seguinte periodicidade: _____ (dias da
semana), das _____ às _____ horas, tendo exercido atividades de apoio das seguintes
funções na UNIVESP:

(breve resumo das atividades exercidas)

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

DECLARANTE:

(assinatura)